



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.772, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área total de 9,7589 has, de propriedade de **ADEMAR GOMES CORREA**, caracterizado como **ÁREA REMANESCENTE 1 (Parte da Matrícula Nº 32.934)**, localizada no Sítio Nossa Senhora de Abadia, nas imediações do Loteamento Maria Amélia, zona rural desta cidade, destinado à ampliação do número de unidades habitacionais, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – Laudo de Avaliação nº 123/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras destinada à ampliação do número de unidades habitacionais, registrada sob **parte da Matrícula de nº 32.934**, caracterizado como **ÁREA REMANESCENTE 1**, localizada no Sítio Nossa Senhora de Abadia, nas imediações do Loteamento Maria Amélia, zona rural desta cidade, de propriedade de **ADEMAR GOMES CORREA**, com área total de **9,7589 has**, conforme os seguintes limites e confrontações:

Memorial descritivo de uma área a ser desapropriada do **Sítio Nossa Senhora da Abadia** – Caracterizada como **Área Remanescente 1 (Matrícula nº 32.934)**, situada na zona rural deste município, **com 9,7589 has**, com a seguinte descrição de perímetro:

Partindo do marco MP-4A cravado na borda da Rua A, deste segue divisando com a referida rua, com rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 195,91 metros até o marco M-01, deste a linha deflete a direita e segue divisando com o futuro prolongamento da Rua I, com rumo magnético de NW 33º00' SE e distância de 234,05 metros até o marco M-02, deste a linha deflete a esquerda e segue divisando com a mesma confrontação, com rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 12,00 metros até o marco M-03, deste a linha segue reta divisando com a Área A-01, com rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 202,01 metros, até o marco M-04, deste a linha segue reta divisando com o futuro prolongamento da Rua H, om rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 12,00 metros até o marco M-05, deste a linha segue reta divisando com a Área A-02, com rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 148,72 metros até o marco M-06, deste a linha segue reta divisando com o futuro prolongamento da Rua G, om rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 12,00 metros até o marco M-07, deste a linha segue reta divisando com a Área A-04 com rumo magnético de SW 57º00' NE e distância de 67,84 metros até o marco M-08, deste a linha deflete a direita e segue divisando com o Corredor público, com rumo magnético de NW 24º41'56" SE, e distância de 40,80 metros até o marco MP-3B, deste



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

a linha segue com a mesma confrontação, com rumo magnético de NW 31°00' SE e distância de 102,30 metros até o marco MP-3A, deste a linha deflete a direita e segue divisando com Estância Alcina, com rumo magnético de SW 57°00' NE e distância de 427,99 metros até o marco MP-4, deste a linha deflete a direita e segue divisando com Terras de Maria da Glória Alves Santana, com rumo magnético NW 62°30' SE e distância de 432,77 metros até o marco MP-4A, marco de partida deste roteiro.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada à ampliação do número de unidades habitacionais, objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que compõem o déficit habitacional deste município, garantindo a melhoria no serviço público prestado pela secretaria, cumprindo assim com o princípio do interesse público.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º, será em conformidade com o **Laudo de Avaliação nº 123/2023**, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme Processo Administrativo.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente **declaração de utilidade pública**, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2022.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei Complementar nº 030, de 24 de outubro de 2005 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC, vigência 2023/2024, abaixo relacionados:

I. COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON:

Presidente: Luana Teixeira Soares

II. REPRESENTANTE INDICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA:

Titular: Joana Maria Bortoni Ninis

III. TRÊS REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EXERÇAM ATIVIDADES RELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO, SERVIÇOS E CONSUMO:

Titular: José Ferreira Lemos Neto

Suplente: Lúcia Maria de Melo

Titular: Valdeci Sobrinho Paz da Silva

Suplente: Marco Antonio Barbosa

Titular: Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira

Suplente: Maria José Silva Benicio

IV. REPRESENTANTES DA URAMB:

Titular: Mauro Cesar Campos

Suplente: Nilza Maria Nunes Sirqueira

V. REPRESENTANTES DA UNISAL:

Titular: Nelsivon Silva Gomes

Suplente: Sebastião Gonçalo Surubi

VI. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS DE TODOS OS NÍVEIS, DOS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS:

Titular: Beatrys Ramos de Menezes

Suplente: Rafaela Silva Lima

VII. REPRESENTANTES DA ACIR – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS:

Titular: Dhandara Adryehelle Vilela de Almeida Calixto

Suplente: Robson Severiano Neves

VIII. REPRESENTANTES DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Leonardo Santos de Resende

Suplente: Roberto Massakatsu

IX. REPRESENTANTES DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Titular: Átila Rodrigues Japiassu dos Santos

Suplente: Adalberto Nogueira dos Santos

X. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT:

Titular: Jonas Pereira Rodrigues

Suplente: Reginaldo Rodrigues dos Santos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

XI. REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL:

Titular: Bethânia Meneses Dias

Suplente: Valdenir Luiz Pereira

XII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

Titular: Marildes Ferreira

Suplente: Isabel Messias Duarte

**XIII. REPRESENTANTES DA ENTIDADES SINDICAIS
REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DE RONDONÓPOLIS:**

Titular: Lucas Gonçalves

Suplente: Aurinetes de Amorim Mora

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.774, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como Feriado Municipal em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a vigência da Lei Estadual nº 7.879, de 27 de Dezembro de 2002, que institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como Feriado Estadual;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como Feriado Municipal em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.406, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LEILA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da portaria nº 31.862, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.407, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição ao Sr. DEUSDEDITH DE JESUS GONÇALVES, portador do RG nº 11XXXX3-0SESP/MT, CPF/MF de nº 95X.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 06, matrícula nº 165050, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS, servidora efetiva, portadora do RG nº 16XXXX9-0SSP/MT, CPF/MF nº 009.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº116815, Nível: 03, Classe 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Docente da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 32.844, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.410, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.411, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO, do cargo em comissão de Coordenadoria Executiva do Gabinete do Prefeito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 32.846, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, Tabela Salarial DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Assessora de Gabinete I, nomeada por meio da portaria nº 33.312, de 16 de novembro de 2023, para exercer poderes e competências específicas de representação e assinatura de atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Assessora de Gabinete I fica autorizada a assinar os seguintes atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

- a. Portarias internas;
- b. Memorandos de entendimento;
- c. Despachos internos;
- d. Ofícios e correspondências de caráter administrativo;
- e. Outros atos que se fizerem necessários para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único: A Assessora de Gabinete I deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes aplicáveis aos atos administrativos mencionados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Agricultura e Pecuária, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nomeada através da portaria nº 31.527 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHIRLEI DAIANE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Especializado em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAMON BORGES FIGUEIRA, do cargo em comissão de Assessoria Especializado em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 32.995, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.417, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAMON BORGES FIGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 18/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA VICENTE PEREIRA DE ABREU, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, que apresentou o preço global de **R\$ 6.175.074,01 (seis milhões cento e setenta e cinco mil setenta e quatro reais e um centavo)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 22/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ÁREA DE LAZER JARDIM REIS, LOCALIZADA NA RUA NOVO HORIZONTE (RUA 06) – PARTE LOTE 07, AGRUPAMENTO 8, JARDIM REIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou o preço global de **R\$ 1.255.135,75 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 58/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2023, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **S. M. GONÇALVES COSTA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.188.948,58 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 59/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 59/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO POR MEIO DE PASSARELA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VILA OLÍMPICA, LOCALIZADO NA AVENIDA RAIMUNDO DE MATOS, FUNDO DA VILA OLÍMPICA – JARDIM LOURDES VILA SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou o seguinte valor global de **R\$ 47.326,90 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 048 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, firmado com a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **DAYANE LELIS TEIXEIRA SANTANA**, matrícula **1557472**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, da ordem de fornecimento celebrado entre a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto *CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS. E MARMITEX PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE ATENDER SERVIDORES DA ZONA RURAL*, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência final **31/12/2023**.

Art 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 10 de novembro de 2023.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 087 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Empenho de nº 2023000177/2023, a fim de acompanhar a aquisição de peças firmado com a empresa **Mônaco Centro Oeste Ltda** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença CPF XXX.330.431-XX** e matrícula nº 189090, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a aquisição de peças do Empenho de Nº 2023000177/2023 celebrado entre a empresa **MONACO CENTRO OESTE LTDA** CNPJ sob nº **01.639.744/0004-66** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Peças Para Revisão De 10.000 KM Do Veículo Fiat Argo, Placa RRT 2G88, Pertencente A Esta Secretaria Municipal, Conforme Dispensa De Licitação 60/2023. **Para Atender às Necessidades dessa Secretaria.** Com prazo de vigência até 31/12/2023.

Art. 2º - Designar o servidor **Laurimar Souza Santos**, CPF XXX.997.XXX-54 e matrícula nº **142182**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 088 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Empenho de nº 2023000178/2023, a fim de acompanhar a aquisição de peças firmado com a empresa **Mônaco Centro Oeste Ltda** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença CPF XXX.330.431-XX** e matrícula nº 189090, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a aquisição de peças do Empenho de Nº 2023000178/2023 celebrado entre a empresa **MONACO CENTRO OESTE LTDA** CNPJ sob nº **01.639.744/0004-66** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviço Da Revisão De 10.000 KM Do Veículo Fiat Argo, Placa RRT 2G88, Pertencente A Esta Secretaria Municipal, Conforme Dispensa De Licitação 60/2023. **Para Atender às Necessidades dessa Secretaria.** Com prazo de vigência até 31/12/2023.

Art. 2º - Designar o servidor **Laurimar Souza Santos**, CPF XXX.997.XXX-54 e matrícula nº **142182**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA INTERNA Nº 088 DE 16 DE NOVEMBRO DE
2023**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 711/2023, firmado com empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUSAM MEIRE MORETTE BINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da/execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. STEPHAN LABORIEUX, Engenheiro Civil, CREA-MT 53943, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560XXX, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 711/2023, celebrado entre a empresa UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.522.256/0001-40 com sede na - residente e domiciliado/a no Município de - doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **Cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND DO PARQUE DAS MANGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL.** Com prazo de Vigência de 23/10/2023 a 22/04/2024.

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16/11/2023.

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº32.410/2023.

Rua: Domingos de Lima nº. 1942, Esq. com Av. Bispado – Bairro Santa Cruz - CEP
78.710.710 Rondonópolis – MT.

Fone: (66) 3411-4330-E-mail admesporteroo@outlook.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 089 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 718/2023, firmado com empresa **UPX-CONSTRUTORA E ENGENHARIA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. STEPHAN LABORIEUX, Engenheiro Civil, CREA-MT 53943, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560XXX, CPF: ***.708.341-**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 718/2023, sob a praça 01 e praça 02 no bairro Cidade de Deus, celebrado entre a empresa **UPX-CONSTRUTORA E ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.522.256/0001-40 com sede na - -, residente e domiciliado/a no Município de - doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Cujo objeto CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CIDADE DE DEUS-PRAÇA 01, PRAÇA 02 PRAÇA 03, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com prazo de Vigência 25/10/2023 a 24/05/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis, 16 de Novembro 2023.

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 090 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 718/2023, firmado com empresa **UPX-CONSTRUTORA E ENGENHARIA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da/execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sra. **SILVANA MARIA DA SILVA**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 156030**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 718/2023, sob a praça 03 no bairro Cidade de Deus, celebrado entre a empresa **UPX-CONSTRUTORA E ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.522.256/0001-40 com sede na - -, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Cujos objetos CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CIDADE DE DEUS-PRAÇA 01, PRAÇA 02 PRAÇA 03, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com prazo de Vigência 25/10/2023 a 24/05/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis, 16 de Novembro de 2023.

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 091 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 713/2023, firmado com empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUSAN MEIRE MORETTE BINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da/execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. TIAGO CHAGAS FONTOURA, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 49946, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 15***58, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 713/2023, celebrado entre a empresa SOLO RICO URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº 20.195.291/0001-28, com sede na - residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER BAIRRO JARDIM PADRE RODOLFO, LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, ESQUINA COM A RUA BAHIA E FUNDOS PARA AVENIDA PONCE DE ARRUDA, JARDIM PADRE RODOLFO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL. Com prazo de Vigência 23/10/2023 a 22/05/2024.

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis, 16 de Novembro.

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 092 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 719/2023, firmado com empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da/execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. STEPHAN LABORIEUX, Engenheiro Civil, CREA-MT 53943, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560XXX, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 719/2023, celebrado entre a empresa: A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.701.608/0001-77, com sede na - -, neste, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CIDADE DE DEUS-PRAÇA 01, PRAÇA 02 PRAÇA 03, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com prazo de Vigência de 25/10/2023 a 24/05/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis, 16 de Novembro de 2023.

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 093 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 717/2023, firmado com empresa MEGA URBANIZADORA LTDA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUSAN MEIRE MORETTE BINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. Sr. Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560XXX, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 717/2023, celebrado entre a empresa, MEGA URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob o n.º 21.760.157/0001-95, com sede na - residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO CIDADE DE DEUS – PRAÇA 04, LOCALIZADA NA ÁREA VERDE 05, FRENTE E FUNDOS PARA TRAVESSA SANTO AMAR, LATERAL DIREITA COM A RUA SANTA MARTA LATERAL ESQUERDA COM A RUA SÃO ROQUE, LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL. Com prazo de Vigência de 25/10/2023 a 24/06/2024.

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis, 16 de Novembro.

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2023 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 00000001630/2023**

Contratado: 177389 - NOEMI LANDVOIGT WILHELMS

Cargo: PROFESSOR DE ENFERMAGEM - LEI 12.377/2022

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE
AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 40 H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1630/2023 A PARTIR DE 06/11/2023.

Valor: 6.167,81

Dotação: 11957 02.026.11.334.2107.2014.3190040000.15000000000

Data da assinatura: 06/11/2023

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NOEMI LANDVOIGT
WILHELMS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
2487/2023	ANA MARIA POSSER DE OLIVEIRA	1.148,40	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/06/2023 A 30/12/2023	10994
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2487/2023, A PARTIR DO DIA 01/11/2023.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
3121/2023	ANDREA REGINA ANDRASCHKO	1.148,40	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	17/10/2023 A 30/12/2023	10994
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3121/2023, A PARTIR DO DIA 16/11/2023.					

Rondonópolis/MT, 16 de Novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 941/2023

De acordo com o Parecer proferido em 14/11/2023 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Edna Bernadete de Assunção Ferreira**, matrícula nº 905143002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 943/2023

De acordo com o Parecer proferido em 14/11/2023 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Marilene Rodrigues Gonçalves**, matrícula nº 202517003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 25/12/2023 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 942/2023

De acordo com o Parecer proferido em 14/11/2023 pela médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Rosangela Pereira Pucas**, matrícula nº 184837005, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar ao DESOPEM no dia 28/11/2023.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 203/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Alzenir de Almeida Constantino	110396	Apoio Instrumental	Educação	180 14/11/2023 3 a 11/05/2024 4	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 14 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE
19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
14/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	1556656	Ariel Mendes Rezende	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 07/11/2023 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	89087	Maria Lucia da Siva Brandão	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 09/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	1560995	Bruna Aparecida de Lima	Docente	01 dia – no dia 09/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	128104	Jaqueline Gonçalves dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	135810	Rosilene Alves Botelho	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	99252	Marilene Batista de Oliveira	Docente	05 dias – a partir do dia 11/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	104167	Simone Andrade Ribeiro dos Santos Rodrigues	Docente	03 dias – a partir do dia 12/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	1555611	Fernanda Rosa de Souza Pereira	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	220175	Luzinete Gonçalves Dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
940/2023	90310	Clarice Dias da Costa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	147516	Kely Patricia Pereira Lanzarini	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 10/11/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	210692	Paulo Sergio Jacobino Turibio	Assessor de Gabinete II	01 dia – no dia 10/11/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	15458	Mara Regina Fagundes Cardoso	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 08/11/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	112844	Heloiza Helena Oliveira da Silva Mazetto Flauzino	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10 /11/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
940/2023	159557	Lavina de Souza Dourado	Agente Combates as Endemias	05 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	102245	Edenilde Alves de Lira Brites	Auxiliar de Enfermagem da Familia	07 dias – a partir do dia 10/11/2023 – de Licença Médica.
940/2023	217425	Vanilda Bezerra Da Conceição Silva	Auxiliar de Consultorio Dentario da Familia	05 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	1560237	Gleissa Katusce Pereira de Souza	Tecnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
940/2023	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Tecnico de Enfermagem da Familia	02 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia
Médica DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 16/11/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
947/2023	207683	BRUNA LORRAINY SOARES DE OLIVEIRA	Docente	05 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	104833	MARILENE SANTANA DE ALMEIDA	Docente	05 dias – a partir do dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	169609	GLENER RODRIGUES LOPES	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	1558506	Sara Jane Cruz Ferreira	Docente	04 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	1558506	Gislene de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	88722	Maria de Fatima Lopes de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	193710	Jucileide Cardozo de Almeida	Docente	05 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	122610	Jacira da Silva	Docente	01 dia – no dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	1557376	Sandra Inacio Correia Menim	Docente	03 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	58769	Marildes Paes Galvao	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/11/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
947/2023	1556565	NUBIA RAHAELA REZENDE UHDE		30 dias – a partir do dia 27/10/2023 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
947/2023	1552080	TAMIREZ MARTINS FIGUEIREDO	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 08/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	124125	RUBINALDO CANDIDO GONÇALVES	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 15/11/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
947/2023	187860	Jenivania Maria Cardoso	Agente Administrativo Terceiro Turno	03 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	212326	Franciele Macedo Rodrigues Mesquita	Agente Comunitario de Saúde da Família	01 dia – no dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	1557500	Nayara Fernanda Domingos Mendonça	Gerente de Divisão de Nutrição do Centro de Nefrologia	01 dia – no dia 13/11/2023 – Licença Médica.
947/2023	1562135	RICARDO JOSE IMIDIO DA SILVA		03 dias – a partir do dia 14/11/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 948/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1558856	Roseli Onofre Rodrigues	Docente	Educação	60 dias a partir de 05/03/2024 a 03/05/2024

Rondonópolis, 16 de novembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 02 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da comissão técnica de avaliação de processo licitatório para o trabalho social.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender os requisitos dos processo Licitatório para o Trabalho Social do Residencial Celina Bezerra Etapas 1,2,3,8 e 9.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras **EMILLY KRISTY DA SILVA SOUZA**, matrícula 1556653, **TICIANE SILVA DUARTE**, matrícula 1556675 e **ELINDALVA JOACY DE MORAES** matrícula 1558468, respectivamente para a comissão de avaliação técnica do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Edital 60/2023, TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rondonópolis - MT, 14 de novembro de 2023.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 287 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 725/2023, firmado com a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 725/2023**, celebrado entre a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 48.886.240/0001-61e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA RUA 7 DE SETEMBRO E RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 10 de outubro de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA INTERNA Nº 1.382

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências. **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA	CNH Nº
SOLIMAR FERREIRA LOPES	XXX.XXX.307-XX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019 - Versão I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2023**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

V.K. BENDER COSTA FISIOTERAPIA CNPJ 22.755.732/0001-24, para prestação de serviços na especialidade de sessões fisioterapia. Código TCE MT 219378-7, item 47. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

GLEICE CRISTINA SCHULZ CPF Nº XXX.946.XXX-XX para prestação de serviços na especialidade de nutricionista. Código TCE MT 216076-5 Itens 572. Valor global do contrato R\$ 30.000,00.

Rondonópolis – MT 16 de novembro de 2023.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS
RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
717/23	25/10/23	MEGA URBANIZADORA LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO CIDADE DE DEUS – PRAÇA 04, LOCALIZADA NA ÁREA VERDE 05, FRENTE E FUNDOS PARA TRAVESSA SANTO AMAR, LATERAL DIREITA COM A RUA SANTA MARTA LATERAL ESQUERDA COM RUA SÃO ROQUE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 468.923,33 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 55/2023	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

719/23	25/10/23	A Q RODRIGUES CONSTRUTOR A EPP	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER, PRAÇA 01:ÁREA VERDE 07, FRENTE COM A TRAVESSA SÃO GERALDO, LATERAL DIREITA COM A RUA SÃO JERÔNIMO, LATERAL ESQUERDA COM A RUA SANTA INÊS E PRAÇA 02: ÁREA VERDE 16, FRENTE COM A TRAVESSA SANTA TACIANA, LATERAL DIREITA COM A RUA SÃO BENTO, LATERAL ESQUERDA COM A RUA VALENTINO, LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 918.166,13 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 50/2023	
--------	----------	---	--	-----------------------------	--	--	--	----------------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

721/2023 3	27/10/23	ELETTRICA CONFIANÇA LTDA	EXECUÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DAS ÁGUAS (CAIS), LOCALIZADO NA AVENIDA DOM WUNIBALDO, JUNTO A SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 57.900,17 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			CONCORRÊN CIA PÚBLICA Nº 16/2023	
---------------	----------	--------------------------------	--	----------------------------	--	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
--------------------------	---------------	------------------------------	-------------------------	-----------------	--------------	---------------

8º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	386/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
---------------------------------	--	----------	------------------	------------------------------------	--	--

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	246/2023	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
---------------------------------	--	----------	------------------	---	--	--

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5572 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ONDE-SE LÊ**

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP	955/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		
---------------------------------	-------------------------------	----------	------------------	----------------------	--	--

LEIA –SE

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	319/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		
---------------------------	---------------------------	----------	------------------	----------------------	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.

ÃO PRAZO	EPP					
----------	-----	--	--	--	--	--

Rondonópolis-MT, 16 de Novembro de 2023.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001251

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Concorrência Pública nº 20/2023.

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL."

RECORRENTE:

- CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDO:

- ML ENGENHARIA LTDA

I – DO PEDIDO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela licitante **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com o Resultado, interps recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do certame supracitado.

II – DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO

Analisando os recursos administrativos no que tange a formalidade, constatamos a tempestividade e a regularidade dos documentos protocolados, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inciso I, alínea "a").

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprindo as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e do trâmite de Recursos Administrativos interpostos.

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos, apresentação as razões recursais de forma concisa em subtópicos. No final, a Comissão de Licitação prolatará sua decisão final em sede recursal.

1 - A Recorrente expõe o motivo de sua Inabilitação:

A recorrente compareceu na sessão de julgamento sendo que após a abertura do envelope dos documentos de habilitação, a empresa ML ENGENHARIA LTDA-ME alegou que a recorrente em sua Declaração de Compromissos Assumidos, não listou os Contratos assumidos com Iniciativa Pública ou Privada, mas sim, saldo de operações de crédito com instituição financeiras.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001252

2 – A Recorrente relata que a Comissão de licitação enviou o Ofício/CPL/SEMAD nº 145/2023 solicitando esclarecimento sobre o apontamento da empresa ML ENGENHARIA LTDA - ME.

3 – A Recorrente menciona que tempestivamente, apresentou esclarecimento em que alegou que a redação do item 2 da cláusula 25 não era clara o suficiente para determinar que deveria conter contrato de prestação de serviço, mas como utiliza o vocábulo compromissos, que tem como definição obrigação assumidas por uma parte.

4 – A Recorrente justifica que preencher a declaração com as dívidas com as instituições financeiras públicas e privada atendeu a determinação da administração já que a motivação da certidão é justamente assegurar que as dívidas do licitante o impeça, ou prejudique o cumprimento do contrato. Ademais, a declaração ainda permite que a administração pública possa obter informações de dívidas assumidas após o fechamento do balanço, requisitos cumpridos com a declaração apresentada.

5 – A Recorrente argumenta que não há no presente ano contrato de prestação de serviço com a iniciativa pública ou privada, esclareceu que as construções de edifícios são levadas a cabo por intermédio de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPC**.

6 – A Recorrente narra que a Comissão de Licitação está distante do rotineiro acerto na Ata de Abertura, o qual inabilitou a recorrente sob a alegação que não há dúvida na redação do item 2 da Cláusula 25, que se baseia na redação do art. 31, §4º da Lei 8666/93, que não apresentou o item 4 da cláusula 25 da Justificativa de Qualificação Técnica, e atendeu parcialmente o item 22.3.5 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

7 – A Recorrente insatisfeita com a inabilitação reforça sua posição com justificativas, jurisprudências e acordãos.

V – DO PEDIDO RECORRENTE:

Diante do exposto, a Recorrente requer que reconheça as Razões do Presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando -- lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão que **INABILITOU** a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

VI – CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Em atendimento ao que dispõe nos itens 7.2.1 e 9 do Edital e § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93 foi aberto prazo para apresentação de contrarrazão aos Recursos Administrativos interpostos.

A empresa **ML ENGENHARIA LTDA**, apresentaram contrarrazão dentro do prazo.

1 - A Recorrida argumenta que é de conhecimento, o tópico 25. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINACEIRA, onde determina que a Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação estabeleçam as seguintes previsões nos editais de licitação: Justificativa de Qualificação Econômico-financeira e Índices.

2 – A Recorrida ressalta que a Recorrente, a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, deixou de apresentar o item 2 da justificativa de Qualificação Econômica - Financeira, que menciona:

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001253

"2. Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100 % (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo ser atualizado na forma do item anterior."

3 -- A Recorrida pondera que, ao invés da Recorrente apresentar a relação de contratos assumidos firmados com a Administração Pública e/ou com a Iniciativa Privada, apresentou apenas saldo de operações de créditos com instituições financeiras, sob argumento de que não há no presente ano contrato de prestação de serviços com iniciativa pública ou privada, em razão que as construções de edifícios serem por intermédio de Sociedade de Propósito Específico.

4 – A Recorrida salienta que o objeto da Sociedade de Propósito Específico – SPE é voltado unicamente para uma atividade específica, desta maneira, as atividades exercidas por SPE, ou, saldo de operações de crédito com instituições financeiras praticados por SPE, não são capazes de comprovar a capacidade da Recorrente em arcar com o compromisso assumido. Tendo em vista que, a SPE, pode ser considerada como uma forma de empreendimento coletivo, muito utilizada especialmente quando se pretende compartilhar o risco financeiro da atividade a ser desenvolvida pela pessoa jurídica.

5 – A Recorrida reforça que a Recorrente afirma não ter contratos de prestação de serviços, em razão das construções dos edifícios são intermédios de Sociedade de Propósito Específico, onde ao menos deveria ter apresentado quais são estes contratos.

6 - A Recorrida enfatiza que a Recorrente aproveitou do seu momento recursal, para alegar que apresentou esclarecimentos, no seguinte sentido: "a relação do item 2 da cláusula 25 não era clara o suficiente para determinar que deveria conter os contratos de prestação de serviços, mas como utiliza o vocábulo compromisso, que tem definição obrigação assumida por uma parte".

7 – A Recorrida acentua que o texto mencionado pela Recorrente possui tanta clareza, que todas as empresas, apesar de desclassificadas, apresentaram corretamente o documento solicitado, sendo a empresa CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a única que apresentou documentos que bem entende.

8 – A Recorrida frisa que a Recorrente menciona várias jurisprudências apontando ser lícita a juntada de documentos após a abertura dos envelopes, no entanto, só são lícitas desde que realizada para atestar condição preexistente, e referente a documento meramente exemplificativo e complementar de outro preexistente.

VII – DO PEDIDO RECORRIDA:

Diante do exposto, a Recorrida requer que **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se o ato da Comissão que **INABILITOU** a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, uma vez que demonstrado que a Recorrida não atendeu integralmente as exigências do editalíssimas.

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

Na hipótese de os órgãos julgadores não manterem a decisão anterior não resta outra saída senão a judicialização da questão.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

P



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001254

VIII – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim, passamos para a análise do Recurso Administrativo:

Primeiramente, deixaremos claro que segundo o item 23.14 do Edital.

23.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser enviado eletronicamente através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurórea.

Portanto, de acordo com item supracitado, qualquer dúvida quanto a interpretação do presente Edital e seus anexos, poderiam ter sido sanadas antes da abertura do certame, ou seja, alegar que a Redação do item 2 da cláusula 25 não era clara, no mínimo é falta de comprometimento com o cumprimento das regras editalíssimas.

Cumprе ressaltar que a Administração Pública concede ao licitante prazo para questionar ou impugnar o Edital, devendo este momento servir para alterar possíveis vícios no documento convocatório. Portanto, não nos parece condizente aceitar que o edital seja modificado já na sua fase final, simplesmente porque violou os interesses particular de alguma licitante.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/93, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

W



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001255

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitação, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, "nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Diante o exposto a apresentação da Declaração de Compromissos Assumidos em desacordo com o exigido em Edital tem "CONDÃO" de inabilitação da recorrente, e a mesma, se faz NECESSÁRIA, pois faz parte das exigências editalíssimas "REGRA DO JOGO".

Convém recordar que item 25 Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, nos itens 2 e 4 relações de compromissos assumidos vigentes com a Iniciativa Pública e Privada e divergência entre os compromissos assumidos e DRE, originaram-se de recomendação do próprio TCU, a partir dos resultados obtidos por um grupo de estudos composto por servidores de diversos órgãos, com o intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos. As conclusões resultaram no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.

Além disso, não pode ser considerada falha meramente formal a não atendimento ao documento inserido a partir de recomendação do próprio TCU, por meio do paradigmático Acórdão 1.214/2013-Plenário, caracterizando, portanto, uma falha substancial. O não atendimento da Declaração prevista no edital impede que a Administração conclua pela suficiência das informações apresentadas e não permite, a Comissão de Licitação, proceder com a habilitação da licitante.

Logo, por ser obrigatória, o atendimento a Declaração não mais poderia ter sido obtida por meio de diligência por estar em desacordo com o § 3º do art. 43 da Lei de Licitações.

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001256

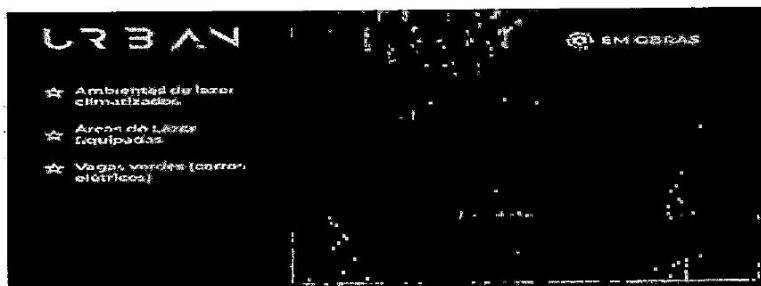
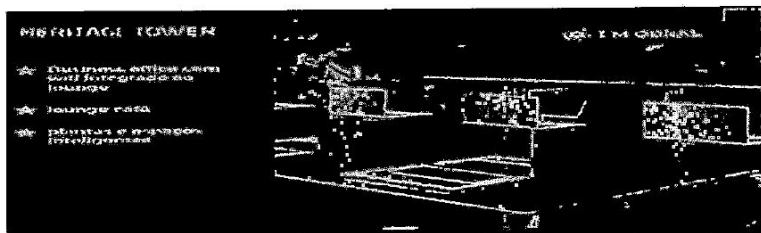
Sendo assim de acordo a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União TC 010.360/2017-4, GRUPO I – CLASSE VII – Plenário, TC-010.360/2017-4, Natureza: Representação, Representante: Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda E Unidade: Banco Central do Brasil (BCB):

39. Sendo assim, o BCB agiu corretamente: D) ao inserir o Item 4.2.1 ao anexo 2 do edital, seguindo o disposto na IN SLTI/MP 3/2008; II) ao exigir a apresentação do documento na proposta original, em função da obrigatoriedade de a justificativa acompanhar a declaração de que o patrimônio líquido é superior a um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada; III) ao não realizar diligência para a obtenção da informação, em função da vedação existente no § 3º do art. 43 da Lei de Licitações, visto que o documento deveria ter sido apresentado com a proposta original; e IV) ter inabilitado a representante, em função desta não ter apresentado um documento obrigatório exigido no edital.

Ou seja, as falhas da Recorrente não podem ser ignoradas pela Administração ou passíveis de serem sanadas por meio de diligência. Nesse caso concreto, foi observado que o não atendimento na documentação da Recorrente foi erro substancial, expressamente previsto em edital.

Tendo sido o erro de caráter material (e não meramente formal/sanável), o efeito por ele produzido foi, portanto, substancial, motivo pelo qual a falha não poderia ser relevada pela Comissão de Licitação. Ademais, uma vez que a Declaração não condiz com o que solicitado em Edital, sua inclusão em momento posterior pela Comissão de Licitação, ainda que em sede de diligência, era vedada pelas prescrições legais aplicáveis, ou seja, pela parte final do § 3º do art. 43 da Lei no 8.666, de 1993.

Além do que, o que nos causa estranheza é a Recorrente além de não ter atendido as exigências editalícias, justificar sua falha, informado que não tem contratos assumidos, porém em uma breve visita em seu site oficial, nos deparamos com obras em andamento:



A Recorrente também em sua peça recursal, informou que as construções dos edifícios fazem parte de uma

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
 Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

R



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001257

Sociedade de Propósito Específico – SPE.

O que seria uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, própria nomenclatura é muito clara, no que diz respeito à sua finalidade: ela é criada para se executar um propósito específico. Ou seja, seu objeto social se detém à exploração de empreendimento determinado, delimitado.

As SPEs têm sua previsão no parágrafo único do art. 981 do Código Civil:

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

A vista disso, o SPE, também é um compromisso assumido, pois a mesma, se obriga a contribuir com bens ou serviços, desta forma a Recorrente deveria ter sido listada na sua Declaração de Contratos Assumidos suas participações em SPEs, conforme a Recorrida mencionou em sua Contrarrazão, ainda mais que a Recorrente no Quadro Societário das SPEs, está como Sócio Administrador.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.232.669/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	CIDADE REAL INCORPORADORA SPE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$9.800.000,00 (Nove milhões, oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS CORRENTE LUZ		
Qualificação:	19-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUCAS CORRENTE LUZ	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	BRUNO CORRENTE LUZ		
Qualificação:	22-Sócio		

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.194.267/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	HERITAGE OFFICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS CORRENTE LUZ		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUCAS CORRENTE LUZ	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	EURO PARTICIPACOES E URBANISMO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FABIO RIBEIRO DA FONSECA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001258

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.281.611/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	URBAN RESIDENCE INCORPORADORA SPE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.550.500,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO CORRENTE LUZ
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS CORRENTE LUZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Qualificação:	22-Sócio
Nome do Repres. Legal:	LUCAS CORRENTE LUZ
Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.788.529/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	B L SOLUCOES CONSTRUTIVAS LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO CORRENTE LUZ
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Qualificação:	22-Sócio
Nome do Repres. Legal:	LUCAS CORRENTE LUZ
Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Cumprido destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regras editalíssimas.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não merece prosperar.

IX – DECISÃO

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que INABILITOU a empresa CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 2 da Cláusula 25 da

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001259

Justificativa de Qualificação Econômico-financeira e não apresentou o item 4 da Cláusula 25 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira, atendeu parcialmente ao item 22.3.5 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001260

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2023.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis

Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

K



DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção do terminal de transporte coletivo, localizado na Avenida Bandeirantes, esquina com a Rua Fernando Correa da Costa, Bairro Centro, no Município de Rondonópolis – MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital.”

Ressalvadas o juízo de admissibilidade recursal, passa-se à apreciação do mérito.

Pois bem. A Presidente da Comissão de Licitações – CPL encaminhou os autos do processo licitatório em epígrafe, para decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

Trata-se, portanto, de análise e decisão quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em descontentamento, após julgamento realizado pela CPL que a inabilitou para a próxima fase do certame, sob o fundamento de não atendimento ao item 2 da cláusula 25 da justificativa de qualificação econômica-financeira e não apresentação do item 4 da cláusula 25 da mencionada justificativa, bem como pelo atendimento parcial ao item 22.3.5 da justificativa de qualificação técnica (fls. 1.206/1.213).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001262

Em decisão do recurso apresentado, a Presidente da Comissão de Licitação, Paula Cristiane Moraes Pereira, manteve sua decisão de inabilitar a licitante **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 1.251/1.259).

Todavia, diante das documentações apresentadas, merece acolhimento o recurso administrativo apresentado pela **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelas razões a seguir expostas:

Observa-se que a decisão exarada pela Presidente de Licitação não aprecia **TODOS** os pontos levantados pela empresa licitante, **apenas cinge-se decidir TÃO SOMENTE sobre o suposto não atendimento ao item 2 e não apresentação de documento do item 4, ambos da cláusula 25 – da justificativa de qualificação econômica financeira**¹.

A previsão dessa cláusula tem origem no item 6.3.1 do edital da CP 20/2023: “*Comprovar todos os itens solicitados na JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, ao Projeto Básico/Executivo*”.

Ademais, anexo ao edital estão as previsões ora utilizada para a desclassificação do licitante, que se tem um passo a seguir, senão vejamos:

25. a) Justificativa de qualificação econômica financeira:

1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por

¹**Item 2. 25:** “Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo ser atualizado na forma do item anterior.”

Item 4. 25: “Caso seja detectada divergência no valor dos contratos firmados com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada informada na declaração de que trata o item 2 (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na demonstração de resultado do exercício – DRE, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei 8.666/93.”

Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Fone (66)3411- 5756 – CEP: 78740-022–Rondonópolis-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001263

cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma de lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do certame;

2. Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo ser atualizado na forma do item anterior.

3. Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas no item anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

4. Caso seja detectada divergência no valor dos contratos firmados com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada informada na declaração de que trata o item 2 (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na demonstração de resultado do exercício – DRE, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei 8.666/93.”

Relevante mencionar que não se questiona a exigência da relação de

Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Fone (66)3411- 5756 – CEP: 78740-022 – Rondonópolis-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001264

compromissos assumidos (item 2.25) que, também, encontra amparo no artigo 31, § 4º da Lei 8.666/93², e tem por finalidade avaliar a real capacidade da empresa de cumprir satisfatoriamente o objeto licitado, considerando os compromissos já assumidos em outros contratos. Ressalte-se que a Lei estabelece que a diminuição da capacidade operativa ou da disponibilidade financeira decorrentes de outros compromissos assumidos deve ser avaliada em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Sobre a questão, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, 2008, pág. 449) apresenta os esclarecimentos a seguir:

A exigência de relação dos compromissos apenas adquire utilidade quando tenha sido previsto patrimônio líquido mínimo. Objetiva verificar se os dados contábeis não estão prejudicados em função de fatos supervenientes. (...)

A relação de compromissos apenas poderá referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço. Ora, a empresa pode ter ampliado o montante de seus compromissos após o balanço tanto quanto pode ter ampliado sua disponibilidade de recursos. Logo, deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos supervenientes não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital.

Dessa forma, no caso concreto, observa-se que a empresa licitante apresentou o seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

² O Tribunal de Contas de União, no Acórdão n.º 2247/2011, também, assentou o entendimento de que: "REPRESENTAÇÃO. SUPPOSTA ILEGALIDADE DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. EXIGÊNCIAS EM CONSONÂNCIA COM PROPOSTAS DE MELHORIA CONSIGNADAS EM RELATÓRIO ELABORADO POR GRUPO DE ESTUDOS COMPOSTO POR SERVIDORES DE VÁRIOS ÓRGÃOS PARA ANALISAR A CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PERTINÊNCIA DAS PROPOSTAS DO GRUPO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS LITERALMENTE AUTORIZADA PELO ART. 31, § 4º, DA LEI 8.666/93. EXIGÊNCIA PARA APRESENTAR ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DIVERGÊNCIA PERMITE AFERIR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E NÃO RESTRINGE A COMPETIÇÃO. LEGALIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO."



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001265

na forma da lei.

A Presidente de Licitação, dentro do que prevê o edital e a Lei de Licitações, suspendeu a licitação, e na oportunidade diligenciou à empresa CONGRESUL para que: *“Considerando a alegação da empresa ML ENGENHARIA LTDA – ME, a empresa CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que em sua Declaração de Contratos assumidos, não foram listados os Contratos assumidos com a iniciativa Pública ou Privada, mas sim salto de operações com instituições financeiras. A Comissão de Licitação de Rondonópolis/MT, diante de tal alegação, solicita esclarecimento. Por se tratar de licitação em andamento e prazos a serem cumpridos, requisitamos tais informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.”*

Após essa diligência, a empresa licitante CONGRESUL apresentou resposta, que em sede de apreciação pela Comissão, entendeu que referida empresa não atendeu o item 2 da cláusula de justificativa de qualificação econômica financeira e não apresentou o item 4 da citada cláusula, bem como atendeu parcialmente o item 22.3.5 da justificativa de qualificação técnica do projeto básico executivo.

Nesse ponto, merece reparo a decisão proferida pela CPL, eis que o item 2 ao qual cita – *declaração que contenha relação de compromissos assumidos, e vê-se que a empresa licitante apresentou essa relação às fls. 1.076/1.077*. Desse modo, a empresa atendeu o quesito editalício.

Oportuno mencionar que mostra-se irrelevante a questão desdobrada quanto a contratos assumidos, isso porque, numa interpretação literária, **COMPROMISSO** é um comprometimento, um acordo realizado entre uma ou várias partes,³ e **CONTRATO** é um acordo, trato em que duas ou mais pessoas assumem certos compromissos ou obrigações, ou assegurem entre si algum direito⁴, assim, em uma simples comparação

³<https://www.dicio.com.br/compromisso/>;

⁴<https://www.dicio.com.br/contrato/>;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001266

tratam-se de mesmo institutos.

Inclusive, a empresa, quando da resposta da diligência, reforçou que **NÃO HÁ NO PRESENTE ANO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A INICIATIVA PÚBLICA OU PRIVADA.** (fls. 1.222)

Dessa forma, a empresa licitante apresentou a declaração, **nos termos que o edital exigiu**, não podendo a Presidente de Licitação fazer interpretação restritiva quanto à essa exigência, ainda mais para prejudicar a participação de licitantes, ceifando, assim, princípios como o da competitividade, da vinculação do instrumento convocatório, e da proposta mais vantajosa.

Outro ponto que carece de reforma, é a decisão quanto a desclassificação com base no item 4, o qual fala: **“em caso seja detectada divergência”**, fato este que não aconteceu, pois, **não houve divergência**, nem mesmo foram apontadas essas tais divergências pela Comissão de Licitação quando da realização da diligência.

Dessa maneira, acaso perdurar a desclassificação com essa motivação, a Presidente de Licitação estaria indo contra ao próprio dispositivo expresso no edital, ferindo, também, princípios administrativos, dentre eles, o da vinculação do instrumento convocatório.

Destarte, denota-se que a empresa licitante cumpriu os requisitos previstos no edital e seu anexo, mostrando-se desconforme, a desclassificação da empresa CONGRESUL do presente certame.

Outrossim, foi levantado pela Presidente da Licitação que a empresa licitante participa de Sociedade de Propósito Específico – SPE, aduzindo, assim, que a licitante deveria listar em sua declaração contratos assumidos nas participações em SPE's.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Fone (66)3411- 5756 – CEP: 78740-022 – Rondonópolis-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001267

Quanto a isso, a diligência realizada pela Presidente de Licitação deveria ter sido assertiva e exigido explicações, caso tenha obtido situações controvertidas no certame, o que não se vislumbrou, demonstrando, assim, frágil a motivação de desclassificação da empresa, sem comprovações documentais, e com base em justificativa que não foi oportunizada à empresa dirimir qualquer dúvida.

Todavia, cabe ressaltar que a empresa expressamente respondeu que não possui contratos de prestação de serviços, o que, nesse ponto, poderia ter sido diligenciado pela Presidente de Licitação, se tivesse encontrado contratos, que poderiam ser contrapostos, o que não foi realizado. Dessa maneira, mostra-se temerária a desclassificação da empresa licitante, posto que fere princípios norteadores da licitação.

Outro ponto merecedor de reforma, é a quanto ao item 22.3.5 da justificativa de qualificação técnica, que previa: "22.3.5 *Em conformidade com o artigo 30 §6º da Lei n.º 8.666/93, e, para o cumprimento do objeto da licitação, é necessário que a licitante apresente DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, e mão de obra necessárias para execução da obra/serviço. No entanto, para execução dessa licitação se faz necessário que a empresa apresente quais serão os equipamentos e mão de obra mínima disponíveis para o futuro contrato.*"

Observa-se que Presidente de Licitação quando da apreciação do recurso administrativo da empresa Concesul não apreciou o do item acima mencionado, assim, como em contrarrazões também não foi rebatido tal ponto.

Entretanto, em atendimento aos princípios norteadores da licitação, a inabilitação quanto a esse quesito merece reforma, eis que a empresa licitante apresentou-a de forma parcial, deixando de explicitar os equipamentos e mão de obra mínima disponíveis para o futuro contrato, e aliado à demonstração do cumprimento do item 6.4.13, tem-se que a inabilitação da empresa licitante por esse motivo, mostrasse, de toda forma, irrazoável,

Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Fone (66)3411- 5756 – CEP: 78740-022–Rondonópolis-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.574
Rondonópolis, 16 de novembro de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

001268

Não é demais, salutar, que nesse caso, a realização de diligência de modo a complementar documento já apresentado, mostra-se suficiente para o atendimento à exigência editalícia, devendo, para tanto, a inabilitação da empresa licitante, nesse ponto, ser reconsiderada.

DA DECISÃO

FACE O EXPOSTO, NÃO RATIFICO a decisão proferida pela Presidente de Licitação, e **ACOLHO** as alegações da empresa licitante **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para **HABILITÁ-LA** à próxima fase do certame.

É como decido.

Rondonópolis /MT, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral

8

Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Fone (66)3411- 5756 – CEP: 78740-022–Rondonópolis-MT